



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Processo Administrativo nº 68/2021

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Elizângela Aparecida de Freitas Almeida – conforme autorização expedida pela Portaria nº 70/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais condições exigidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sessão Pública	
Abertura da Sessão Pública	09 horas (horário de Brasília – DF) do dia 17/05/2021.
Pregoeiro(a)	Maicon Tonolli – Portaria nº 149/2021.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Automóveis do tipo SUV, adaptado para viatura da Guarda Municipal de Sarandi - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 O valor máximo para este certame é de R\$ 327.652,50 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante e própria fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na lei 6.729/79, popularmente conhecida como lei Ferrari** e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#).

3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 78 da Lei Orgânica deste Município](#);

VI. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VII. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

II. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [SICAF](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no [SICAF](#) deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta inicial (eletrônica) e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a partir da liberação do Edital, **até as 09h do dia 17 de maio de 2021, horário de Brasília-DF**, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do [SICAF](#), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.9 A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, *e-mail*, etc. Bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

5.9.1 Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 **A partir das 09h do dia 17 de maio de 2021**, horário de Brasília-DF, a sessão pública, no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, será aberta por comando do Pregoeiro/o, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

10.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item.

11.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12 CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 NEGOCIAÇÃO

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

14.3 **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4 **A proposta deverá conter** as informações do modelo [Anexo II](#) deste Edital, **vedado** o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

14.5 Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:

- I. MARCA e Modelo dos veículos;
- II. As quantidades, especificações e unidades de medidas apresentadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- III. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- V. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

14.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

14.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

15 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

- I. preço final superior ao preço máximo fixado neste edital ([Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
 - a) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

III. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

IV. Que após diligências não forem corrigidos ou justificadas.

15.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham: as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16 HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. [SICAF](#);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- IV. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

16.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II” e “III” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6 Atendidos as condições para participação, o Pregoeiro fará análise da documentação relativa à habilitação.

16.7 **Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:**

- I. À habilitação jurídica;
- II. À qualificação técnica;
- III. À qualificação econômico-financeira;

- IV. À regularidade fiscal e trabalhista; e
- V. Ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

16.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

V. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.11 Empresas, cadastradas ou não no [SICAF](#), deverão apresentar os Documentos relativos à qualificação técnica, conforme a seguir:

I. Comprovação de empresas autorizadas e com concessão de comercialização será procedida de apresentação de declaração ou de documento emitido pela Fabricante comprovando tais autorizações. Em se tratando da própria fabricante, não haverá a necessidade de comprovação de autorização e da concessão comercial, devendo apenas comprovar ser a própria fabricante do veículo por meio do cadastro nacional de pessoa jurídica.

16.12 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.13 Documentação complementar:

I. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

16.14 A(s) declaração(ões) exigida(s) acima será(ão) consultada(s) no sistema Compras Governamentais.

16.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.22 Para as **certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.25 Todos os documentos deverão ser apresentados:

- I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
- II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.26 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo [SICAF](#), ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

17.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

18 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19 RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.4 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

22.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

22.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4 O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, conforme indicado na Minuta do Contrato.

23 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da(s) dotação(ões) indicadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

- I. não assinar o termo de contrato a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. não entregar a documentação exigida neste edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
- IX. cometer fraude fiscal.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no [SICAF](#), pelo prazo de até cinco anos.

25.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do [Código Civil](#).

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

25.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

26.1 O pedido de esclarecimento e impugnação deverão ser realizados na forma eletrônica, para o e-mail pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

26.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

28.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.13 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito [Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230, Sarandi - Paraná](#), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 São elas:

- ✓ [Constituição Federal de 1998](#);
- ✓ [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- ✓ [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#);
- ✓ [Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020](#);
- ✓ [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);
- ✓ [Lei Orgânica do Município de Sarandi – Pr, nº 1, de 05 de abril de 1990](#);
- ✓ Demais legislações correlatas.

30 DA PUBLICIDADE

30.1 Este certame será dado publicidade na(o):

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
- ✓ [Mural de Licitações – TCE-PR](#);

- ✓ www.comprasnet.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial da União – DOU](#).

31 DOS ANEXOS

31.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Sarandi , 29 de Abril de 2021.

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida
Portaria nº70/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Automóveis do tipo SUV¹, adaptado para viatura da Guarda Municipal de Sarandi - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos.

Abertura deste certame visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública (SEMUTRANS).

2 JUSTIFICATIVAS

Da justificativa e objetivo:

Tem-se como justificativa da aquisição de 03 (três) veículos SUV, Buscando a modernização da frota da Guarda Municipal de Sarandi – PR, à aquisição destes veículos proporcionará a plena execução de suas atividades laborais operacionais.

Como regra geral todo equipamento tem um ciclo de vida durante o qual desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade. Os veículos não fogem a esta regra.

Os investimentos para a renovação da frota são importantes, uma vez que a Administração depende principalmente de veículos para o bom desenvolvimento de suas atividades e execução dos trabalhos em benefício do município e da população.

Os veículos serão adquiridos e disponibilizados aos setores operacionais para serem utilizados na execução de rondas, transporte de detidos e equipamentos operacionais principalmente urbanos deste modo, proporcionará uma maior durabilidade e menor custo de manutenção à médio e longo prazo, e ainda menor consumo de combustível.

Em relação ao modelo, os veículos SUV permite andar em praticamente qualquer terreno, além de carroceria elevada, pneus grandes, suprimindo as necessidades e as adaptações e transformações necessárias a veículos de atividade policial, atendendo assim o disposto nos termos do artigo 3º da Lei Federal 13.022/2014 do Estatuto Geral das Guardas Municipais que prevê os princípios das Guardas Municipais de todo território nacional, a saber:

Art. 3º - São princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - Patrulhamento preventivo;

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - Uso progressivo da força.

¹ A sigla **SUV** vem do inglês, o termo foi importado dos Estados-Unidos e designa um *Sport Utility Vehicle*, ou “veículo utilitário esportivo”, em português.

Corroborando o supracitado é dever legal da Guarda Municipal de Sarandi/PR, o patrulhamento preventivo, e diante dos princípios constitucionais administrativos foram escolhidos os veículos com as características citadas neste Termo de Referência, com o qual se possibilitará um melhor resultado dos serviços prestados, garantindo assim, a aplicação integral do princípio da eficiência.

Diante disso, conclui-se que o benefício de referidos veículos é inegável, uma vez que aumentará de maneira significativa a sensação de segurança da população e ajudará a Guarda Municipal a atuar de maneira ainda mais eficaz no combate à criminalidade e demais demandas referentes as atribuições da Guarda Municipal de Sarandi/PR conforme a Lei Federal 13.022/2014 e lei nº 13.675/2018.

Desta forma, se faz extremamente necessário a aquisição de veículos descritos já no início do ano, motivo pelo qual, solicitamos a abertura de processo licitatório imediato para aquisição destes, vez que esta secretaria está totalmente defasada em relação a veículos, deixando a Guarda Municipal desmunida de veículos aptos a garantirem a segurança e eficiência de seus membros. Dessarte, entendendo estar totalmente justificada a necessidade de aquisição imediata de veículos, solicitamos a realização do processo de licitação para aquisição dos produtos acima descritos.

Da classificação dos bens:

Bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Da licitação diferenciada:

Conforme Comunicado Interno nº 147/2021-ADM, pelo quantitativo, não é possível aplicar a divisão em cotas destinadas as ME/EPP.

3 DOS BENS

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unitário (máximo)	Total (máximo)
1	44221	VEÍCULO SUV NOVO, Adaptado para Viatura da GM. Características mínimas, 4 portas, zero km, fabricação 2020 ou superior (correspondente ao ano de realização do Pregão) ano modelo, motor 1.5 bicombustível (etanol e gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas 4 portas e vidros elétricos nas 4 portas. Demais	3	Unid.	R\$ 109.217,50	R\$327.652,50

		características estão relacionadas no ponto 3.1 do memorial descritivo.				
--	--	---	--	--	--	--

3.1 Segue abaixo a composição do valor do veículo:

Item	Descrição	Qtde	Detalhamento (Genérico dos itens agregados)	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	VEÍCULO SUV NOVO, Adaptado para Viatura da GM. Características mínimas, 4 portas, zero km, fabricação 2020 ou superior (correspondente ao ano de realização do Pregão) ano modelo, motor 1.5 bicombustível (etanol e gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas 4 portas e vidros elétricos nas 4 portas. Demais características estão relacionadas no ponto 3.1 do memorial descritivo.	3	Veículo Básico	R\$ 85.284,16	R\$ 255.852,48
		3	Grafismo	R\$ 1.270,00	R\$ 3.810,00
		3	Sinalizador visual	R\$ 5.166,67	R\$ 15.500,01
		3	Dispositivo Acústico	R\$ 956,67	R\$ 2.870,01
		3	Transformação (Cela)	R\$ 6.033,33	R\$ 18.099,99
		3	Rádio transceptor	R\$ 7.506,67	R\$ 22.520,01
		3	Localizador Veicular	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Quantidade Total do Bem pretendido		3	VIATURA TIPO SUV – CARACTERIZADA	R\$109.217,50	R\$ 327.652,50

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 1	
SUV MÍN. 1.5	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
Acessórios / Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Ar-Condicionado (original de fábrica) ✓ No mínimo Banco do motorista c/ regulagem de altura ✓ No mínimo Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro ✓ No mínimo Direção Hidráulica ou Elétrica (original de fábrica) ✓ No mínimo Jogo de tapete (Borracha ou PVC) ✓ No mínimo Protetor de cárter ✓ No mínimo Regulagem interna para os retrovisores externos ✓ No mínimo Tomada 12V ✓ No mínimo Trava elétrica nas 4 portas ✓ No mínimo Vidros elétricos nas 4 portas
Ano de fabricação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo 2020 ou superior

Carroceria	✓ No mínimo SUV com 4 portas
Combustível	✓ No mínimo Bicomcombustível (Etanol e Gasolina)
Cor	✓ No mínimo Branca
Dimensões externas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Altura: 1534 mm ✓ No mínimo Comprimento total: 4170 mm ✓ No mínimo Largura sem espelhos: 1714 mm
Garantia	✓ No mínimo 3 anos
Mecânica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Motor: 1.5 ✓ No mínimo Potência: 114 cv (Gasolina) ✓ No mínimo Torque: 15,5 Kgfm (Gasolina) ✓ No mínimo Câmbio: 5 marchas à frente e 1 ré ou Automático de 6 marchas
Ocupantes	✓ No mínimo 5 (motorista + 4 passageiros)
Pneus e Rodas	✓ No mínimo Pneus e rodas originais de fábrica
Porta-Malas	✓ No mínimo 320 litros
Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Air Bag duplo (motorista + passageiro) ✓ No mínimo Freios: ABS c/ EBD
Tanque de combustível	✓ No mínimo Capacidade: 41 litros
Entrega do veículo (todas despesas inclusas)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Abastecido (tanque cheio), podendo ser com gasolina ou etanol. ✓ No mínimo Chave cópia. ✓ No mínimo Com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do Contratante. ✓ No mínimo emplacado. ✓ No mínimo Licenciado. ✓ No mínimo Local da entrega: conforme solicitação do contratante. ✓ No mínimo Manual do usuário (garantia) devidamente identificado na entrega do veículo. ✓ No mínimo Revisão técnica do veículo. ✓ No mínimo totalmente limpo (parte interna e externa).
Do Valor do Veículo	✓ No mínimo estima-se.
	✓ No mínimo A adaptação deverá ser feita por uma empresa certificada ou homologada pela montadora para fim de não

<p style="text-align: center;">DA ADAPTAÇÃO</p>	<p>comprometimento da garantia original do veículo</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Sinalizador visual e acústico (giroflex e sirene), o módulo de controle do sistema de sinalização e o rádio transceptor deverá ser instalado no painel central do automóvel; ✓ No mínimo Luzes strobe nos faróis dianteiros e lanternas traseiras; ✓ No mínimo Adaptação para transporte de detidos, cela instalada atrás do banco traseiro, com material resistente a impacto; ✓ No mínimo com envelopamento na cor/grafismo/logotipo/adesivagem de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública; Obs.: Exige-se a utilização de adesivos que possam ser moldados perfeitamente em superfícies curvas ou com frisos e que tenham alta durabilidade e resistência a intempéries; Imagem ilustrativa: <div style="text-align: center;">  </div>
<p style="text-align: center;">Rádio</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Justificado pelo Princípio da Padronização ou Normatização, conforme a Lei n. 8.666/93, Art. 15, Inciso I, o rádio

<p>transceptor móvel veicular</p>	<p>digital transceptor deve ser entre instalado na viatura, sendo, a marca MOTOROLA e o modelo DGM 8500, visto, que é a marca e o modelo já utilizado pela corporação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Transceptor móvel instalado e com capacidade de operar no sistema, de acordo com o padrão da corporação. ✓ No mínimo Funcionalidade GPS integrada ao equipamento ou ao microfone de mão permitindo o rastreo e localização de indivíduos e veículos. ✓ No mínimo possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e ou acessório específico, envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação. ✓ No mínimo Prescrições para veículos equipados com Transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). Manutenção: a Contratada deverá realizar às manutenções de Garantia dos rádios pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, sempre que necessário, a partir do acionamento do contratante, à Contratada deverá recolhe-los e devolvê-los mantidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou, se necessários, trocados por equipamentos novos em até 30 (trinta) dias corridos, sendo que, em ambos os casos, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento para garantir a efetiva prestação do serviço.
<p>Adaptação para transporte de detidos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Cela instalada atrás do banco traseiro, com material resistente a impacto; Características: em SUV no compartimento de bagagem, com visor em policarbonato resistente a impacto. ✓ No mínimo Barra porta algemas instalada na divisória; ✓ No mínimo Iluminação interna artificial com proteção e acionamento no painel do automóvel. ✓ No mínimo Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do automóvel, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória; Mecanismo que garanta a impossibilidade de abertura do compartimento pelo seu interior. ✓ No mínimo O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do automóvel existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. ✓ No mínimo as adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do automóvel, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários; as peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos; ✓ No mínimo A tonalidade (cor) das peças que formam o compartimento traseiro deverá acompanhar o acabamento interior do automóvel. Revestimento do assoalho do compartimento em material impermeável, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do automóvel;
<p>Sinalizador visual e acústico (giroflex e sirene)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Características: No mínimo Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de ASA, ARCO ou similar, em modulo único e com lente superior inteiriça. Deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360°, desde que o Design do automóvel permita. Lente em policarbonato resistente a impactos e descoloração na COR VERMELHA, base estruturada em material de alta resistência mecânica; ✓ No mínimo Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais mínimo 03 Watts de potência, por refletor, na cor vermelha distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Alimentados pelo sistema elétrico do automóvel.

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo os dois dos refletores localizados um em cada uma das laterais do sinalizador, deverão possuir seus leds na cor CRISTAL, funcionando como Luz de Beco com interruptores próprios no módulo de controle. Os Leds Cristais deverão possuir as especificações a seguir descritas: - Cor predominante: Cristal, com temperatura de cor de 3500 a 6000°K (Kelvin). - Intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 180 Lúmens. ✓ No mínimo Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de no mínimo 100 watts de potência e unidade sonofleora única, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com corneta gerando pressão sonora não inferior à 120 db à 01 (um) metro de distância. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema deverá contar, também, com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário; ✓ No mínimo Módulo de controle instalado no painel do automóvel que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's; - Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria do automóvel, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver na capacidade mínima, priorizando a partida no motor. ✓ No mínimo O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso a led acionado de no máximo 7Ah; deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência.
--	---

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

6 GARANTIA DO BEM

6.1 A garantia do objeto deverá ser no mínimo 3 (três) anos.

7 CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1 **Os veículos deverão ser entregues** na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Sarandi/PR, após presente Nota Técnica avalia as condições técnico-administrativas e formais da proposta. Verificar a análise emitida pela área competente (finalística), no que tange a justificativa da proposta, bem como os aspectos quantitativos e qualitativos (especificações) e acostada na Plataforma + Brasil. Conforme solicitação **em até 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo vencedor, no(s) seguinte(s) local(is): Sede da SEMUTRANS, sito Av. Ademar Borna, 1035 - Jd. Europa - Sarandi – Pr – (44) 3126-1050.

8 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

8.1 A entrega dos produtos dar-se-á mediante solicitação via e-mail, desde que, junto a solicitação seja encaminhado o empenho com saldo suficiente para aquisição do produto. No momento da entrega, deverá ser apresentada a nota fiscal do produto adquirido pela Secretaria em conformidade com o bem licitado.

8.2 A Secretaria, após o recebimento, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados nos produtos/serviços entregues, poderá devolver às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 90 dias (noventa), com a possível substituição dos produtos entregues no todo ou em parte, se necessário.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo.

9.2 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

9.4 O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

9.5 É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento decorrente desta aquisição poderá ocorrer a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00. - 916 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.2 Os recursos que poderão custear as aquisições do objeto são de origem municipal e federal.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Das obrigações do município são:

I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar o órgão, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 Das obrigações do fornecedor / contratado:

I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento;

VIII. considerar que a ação da fiscalização do MUNICÍPIO não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

- ✓ Gestor: Indrigo dos Santos Aguilieri – CPF 010.192.999-40.
- ✓ Fiscal: Marcela Malvezi de Oliveira, CPF: 079.987.439-64.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao fornecedor / à contratada as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- III. **Multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - a) Impedimento de licitar e contratar com este MUNICÍPIO, conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral pelo prazo de até cinco anos.

14.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 do Edital.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI do subitem 14.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS**Ao Município de Sarandi – Paraná**

Proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Contato:	Telefone:	E-mail:
Banco:	Ag.:	C/C:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

.....,de.....de 20....

Representante legal

(MINUTA)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº .../....., ID...../....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SARANDI,
PARANÁ E A
EMPRESA

De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº..... com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário(a) Municipal de, Sr(a)., inscrito no CPF/MF Nº., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., com sede na, n.º, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº., doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 032/2021 – Pregão Eletrônico, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Automóveis do tipo SUV, adaptado para viatura da Guarda Municipal de Sarandi - Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

1.2 Este contrato vincula-se ao Edital nº 032/2021 – Pregão Eletrônico, identificado no Preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$.....(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, conforme apresentado no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

CLÁUSULA V - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

CLÁUSULA VI - REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

CLÁUSULA VII - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIII - ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão de Recebimento / Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações das partes são aquelas apresentadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aqueles previstas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIII - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- I. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XIV - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XVII - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

As partes firmam a presente ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Sarandi,de.....de 20....

Representante legal
(Nome da empresa e CNPJ)

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

1-

2-

3-